



EMENDA MODIFICATIVA Nº 23 AO PROJETO DE LEI Nº 195/2021

Modifiquem-se os parágrafos 1º e 2º do Art. 52 do Projeto de Lei nº **195/2021**, que passam a ser apreciados com a seguinte redação:

Art. 52. (...)

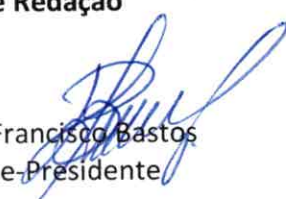
§ 1º Concluída a revisão, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias o processo será encaminhado, com o respectivo relatório, à Comissão Especial revisora, para julgamento por turma composta ao menos de três servidores efetivos da Procuradoria e Controladoria.

§ 2º A Comissão julgadora do proterá 20 (vinte) dias para decidir, salvo se determinar diligências, quando se renovar o prazo após sua conclusão.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 26 de outubro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente


João Francisco Bastos
Vice-Presidente

Fernando Ratzke
Relator